

PARECER Nº 1932/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 108/2010

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 108/10, de autoria dos nobres vereadores Carlos Apolinário (PMDB) e Paulo Frange (PTB), alterar os parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Lei 15.133 de 15 de março de 2007 (Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida em locais de reuniões e o escalonamento das multas e dá outras providências.) passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º - A medição será realizada através de medidor de nível sonoro, devidamente calibrado, e nunca dentro das instalações dos locais de reuniões.

§ 2º -

§ 3º - O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciado.

Justifica o Autor que o nível de mensuração e de eventual poluição sonora dentro dos locais de reuniões é de ampla e própria vontade deliberativa dos seus participantes, razão pela qual a medição deve ser efetuada fora do ambiente interno dos locais de reuniões, ou seja, a vista do denunciado.

Foram realizadas duas audiências públicas.

A Comissão de Constituição, Justiça, e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para manter uma uniformidade quanto ao texto do regramento que dispõe sobre a medição de ruídos na legislação municipal.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pela qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, 12/12/2012

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Goulart (PSD)

Oliveira (PSD)

Ricardo Teixeira (PV)

Senival Moura (PT)

Ushitaro Kamia (PSD)